EDITAL DE CONCORRÊNCIA
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Procedimento de licitação na modalidade concorrência para atendimento de objeto conforme especificação sumária do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE 01), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, anexo a este edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Concorrência
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Barra Longa/MG.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo III do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: **https://www.barralonga.mg.gov.br**
1.5.3. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**;

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço **https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial**

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições:

2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Município, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.
2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;
2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.
2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.
2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Barra Longa/MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na concorrência regulada por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou “login” e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04
4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Barra Longa, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de concorrência na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Anexo II indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada
5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.
5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo II Termo de Referência.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei n° 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Barra Longa.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.19.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.
6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.
6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.
6.15. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **2 (dois)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.
6.30. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.31. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.32. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.33. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.34. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.35. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.36. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.37. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.38. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.40. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
6.40.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.41. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.42. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.45. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.47.1. Empresas estabelecidas no território do Município de Barra Longa/MG;
6.47.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.47.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.47.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.47.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.49. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.50. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.51. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.52. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.53. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.54. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a

que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**
8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.
8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo agente de contratação de, no mínimo **30 (trinta) minutos**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.
8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
8.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município de Barra Longa/MG, para orientar sua decisão.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência, desde que insanável.
8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.
8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
8.9. O Município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
8.10. O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o agente de contratação poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo **02 (duas)** hora definido pelo agente de contratação, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo agente de contratação, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.
9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao agente de contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o agente de contratação considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao agente de contratação nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao agente de contratação, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Barra Longa/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo [NOMEMUNICÍPIO] disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do Município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município de Barra Longa/MG, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo [NOMEMUNICÍPIO] disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Barra Longa/MG disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Barra Longa/MG do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:
14.2.2. Provisoriamente, pelo fiscal designado no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;
14.2.3. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Barra Longa/MG, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
14.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Barra Longa/MG referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.6.2.1. Nota fiscal;
14.6.2.2. Fatura de locação;
14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.6.4.2. A importância exata a pagar;
14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 26 acumulado no período indicado no item anterior.
15.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o caso, observará a matriz de riscos indicada no item 16.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo [NOMEMUNICÍPIO] ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.
16.6. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.6.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.6.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.7. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo Município de Barra Longa/MG disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo [NOMEMUNICÍPIO] constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do Município de Barra Longa/MG, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 27.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O Município de Barra Longa/MG poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Barra Longa/MG, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Barra Longa/MG pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Barra Longa/MG ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Barra Longa/MG.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do [NOMEMUNICÍPIO] indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Barra Longa/MG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Longa/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Barra Longa/MG.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao agente de contratação ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município **https://www.barralonga.mg.gov.br/diario-oficial** e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE
20.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
20.2.1. Anexo III – Projeto Básico
20.3. Anexo IV – Minuta de Contrato
20.4. Anexo V - Modelo de credenciamento;
20.5. Anexo VI - Planilha de Apresentação de Propostas;
20.6. Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega menor;
20.7. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
20.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
20.9. Anexo X – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

TODOS ANEXOS INTEGRANTE DESTE EDITAL ESTÃO DISPONIVEL NA PLATAFORMA **www.licitardigital.com.br**

Barra Longa/MG, 17 de Agosto de 2026.

Felippe Lucas Santos de Oliveira
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 933002573/ e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Contratação de empresa para construção de ponte em estrutura mista de concreto armado e aço em estrada vicinal de acesso a comunidade do São Gonçalo no Município de Barra Longa/MG.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: 67/2026 Data autuação processo administrativo: 19/05/2026 Número do tipo de procedimento: 005/2026
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: licitacao@barralonga.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: licitacao@barralonga.mg.gov.br; www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	**Data: 01/09/2026** **Horário: 09h00min**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Se aplica em relação aos itens estimado em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Lei complementar 123/2006.
CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s Não se aplica

CEE 12	Formato/descrição da proposta	Preço Global
CEE 13	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	Intervalo mínimo de valor de R$ 5,00 (cinco reais)
CEE 16	Modo de disputa	Aberto e Fechado
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômica-financeira	A comprovação de qualificação econômica financeira deverá efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos: 1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os incisos abaixo: 2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); *2.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por centos) do valor total estimado da contratação.* 2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

		2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 3. Mediante indicação no Anexo II – Termo de referência, poderá ser solicitada a comprovação de que empresa licitante possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: RUA MATIAS BARBOS, Nº 40, CENTRO, BARRA LONGA/MG, CEP: 35447-000; ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas ao email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma: Eletrônica, através do email: licitacao@barralonga.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br

		A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: www.licitardigital.com.br
CEE 26	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço INPC
CEE 27	Garantia	Será exigida garantia

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda originou-se de levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras, com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, nas estradas vicinais que interligam comunidades rurais do Município de Barra Longa/MG. Durante inspeções de rotina e atendimentos a reclamações de moradores, foi identificado trecho crítico com falhas graves de drenagem, ausência de dispositivos adequados de escoamento de águas pluviais e evidentes sinais de degradação das vias, além de visível colapso da estrutura da ponte existente anteriormente.

Esses problemas têm gerado sérios transtornos logísticos, comprometendo a segurança no tráfego local, prejudicando o transporte escolar, o transporte do carro da saúde e o escoamento da produção agropecuária, e provocando impactos ambientais negativos relacionados à erosão do solo e ao assoreamento de cursos d'água.

Em decorrência desses achados, foi constatada a necessidade de uma intervenção estruturante e duradoura, capaz de restabelecer a funcionalidade e a estabilidade da malha viária rural afetada.

2. REQUISITOS DA ÁREA REQUISITANTE

Considerando as características da região afetada predominantemente localizada em áreas de relevo acidentado, com solo exposto, difícil acesso a maquinário pesado e tráfego esporádico de veículos de carga a área requisitante estabelece como requisitos técnicos mínimos que a solução a ser adotada seja de fácil transporte e montagem, resistente à ação das intempéries e adequada ao volume de águas pluviais da bacia local. A estrutura deverá ser capaz de suportar carga dinâmica compatível com a frota municipal e com o trânsito de veículos rurais sem comprometer sua durabilidade. Por fim, o tipo de obra a ser contratado deve respeitar as normas

técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente as relativas ao dimensionamento hidráulico e aos elementos estruturais de concreto armado e aço, de modo a garantir a segurança e a conformidade regulatória do projeto.

3. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA, ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O problema identificado na localidade rural do Município de Barra Longa/MG consiste na existência de ponte colapsada, passagem improvisada e trecho de estrada vicinal que se tornam intransitáveis em períodos de eventos climáticos intensos. Essa situação compromete a mobilidade de moradores, o transporte escolar, o transporte da saúde, o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais, representando risco à segurança e à integridade física da população.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Obras avaliou tecnicamente as alternativas de intervenção possíveis para restabelecer o tráfego e garantir a estabilidade das vias afetadas:

a) **Construção de ponte em concreto armado e aço**, opção que demanda maior custo inicial, porém é mais robusta, indicada para vazões consideráveis, maior vida útil, menor impacto hidráulico e é compatível com o vão a ser vencido no local da obra.

b) **Implantação de Bueiro Armco pré-moldadas de concreto**, alternativa que reduz o tempo de execução, porém apresenta custo elevado de transporte e instalação, exigindo o uso de equipamentos de grande porte, o que dificulta sua aplicação em localidades com acessos estreitos e relevo acidentado.

c) **Construção de Bueiro Armco em bueiro armco**, solução que alia durabilidade, estabilidade estrutural, baixo custo de manutenção, porém é indicado para obras de menor porte.

Após análise técnica, a primeira alternativa foi considerada a mais adequada, pois proporciona maior segurança e vida útil às estruturas, reduz os impactos ambientais e garante a funcionalidade do sistema viário mesmo em períodos chuvosos. Essa

solução atende integralmente às recomendações da Defesa Civil, às normas técnicas da ABNT e às diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, configurando-se como a opção mais eficiente, sustentável e vantajosa para o interesse público municipal.

Para construção da ponte, a administração possui as seguintes alternativas:

a) Execução direta: essa alternativa é inviável considerando que o objeto demanda equipe técnica especializada, mão de obra qualificada e experiência prévia na execução de pontes, além da disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços. A Secretaria Municipal de Obras não dispõe, em seu quadro funcional e estrutura operacional, dos recursos humanos e materiais necessários para executar a obra com a qualidade, segurança e eficiência exigidas, o que comprometeria a adequada execução do objeto.

b) Execução indireta: a contratação de uma empresa para executar os serviços de construção da ponte se mostra viável, haja vista que **e**mpresas do ramo possuem equipe técnica qualificada, experiência comprovada na execução de obras de execução de pontes, equipamentos específicos e capacidade operacional para cumprir as exigências do projeto, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de qualidade e segurança. Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução do objeto e reduz os riscos associados à execução da obra.

Nesse diapasão, conclui-se que alternativa viável para solução do problema é a execução indireta.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada se impõe diante da absoluta impossibilidade de atender, com meios próprios da Administração, à demanda por obras estruturais de drenagem em locais de difícil acesso e elevada vulnerabilidade. A execução direta por equipes do Município restaria tecnicamente inviável, tanto pela carência de equipamentos adequados quanto pela limitação de mão de obra qualificada para lidar com estruturas de pontes. Ademais, os danos causados pela inexistência de estrutura apropriada têm se intensificam durante o período chuvoso, gerando custos elevados com intervenções paliativas, como aterramentos emergenciais e recuperação provisória do leito da via. A contratação ora proposta permitirá enfrentar o problema de forma definitiva, com planejamento técnico, execução padronizada e garantia contratual de qualidade, reduzindo a vulnerabilidade estrutural da malha rural e promovendo maior estabilidade no tráfego e menor risco de interrupções no acesso às comunidades.

5. RESULTADO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Com a conclusão dos serviços contratados, espera-se a eliminação dos pontos de alagamento, o escoamento eficiente das águas pluviais, a preservação do leito das estradas e a proteção das margens contra processos erosivos. A ponte a ser implantada atuará como elemento de contenção e condução, viabilizando a passagem segura de veículos e pedestres mesmo durante períodos de elevada pluviosidade. A solução contribuirá diretamente para a retomada da normalidade no transporte escolar, no deslocamento de pacientes da zona rural e na logística pública e privada da região. Também se espera a redução de despesas com manutenção corretiva e retrabalho, além da valorização socioeconômica dos núcleos atendidos. A obra também gerará efeitos positivos indiretos na área ambiental, ao minimizar a degradação do solo e o assoreamento de corpos hídricos adjacentes, em consonância com os princípios da prevenção e precaução consagrados na legislação ambiental.

6. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Embora o Município de Barra Longa/MG não possua Plano Plurianual (PPA) vigente, a intervenção proposta está alinhada às diretrizes gerais da gestão municipal e às prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Obras, especialmente no que se refere à recuperação da infraestrutura pública e à promoção da mobilidade rural segura e permanente.

A contratação insere-se no contexto de ações estratégicas voltadas à reestruturação de pontes e contenções em áreas afetadas por eventos climáticos, atendendo às orientações técnicas da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e às diretrizes do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID).

Além de responder a uma demanda emergencial de interesse coletivo, a medida observa os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, legalidade e supremacia do interesse público, bem como os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que preconizam o planejamento técnico e a racionalidade no uso dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras estruturais, sendo uma ponte em estrutura mista de concreto armado e aço, destinada a restabelecer e garantir a mobilidade segura na comunidade rural do São Gonçalo no Município de Barra Longa/MG.

A execução dos serviços compreenderá as etapas de mobilização de equipe técnica qualificada, implantação de canteiro de obras, escavação e regularização de fundações, concretagem das estruturas de apoio, montagem de armaduras, lançamento e adensamento de concreto, execução das alas, muros de ala e acessos de aproximação, instalação das vigas metálicas para o tabuleiro, execução de tabuleiro de concreto armado, recomposição da plataforma da via e acabamento final com pavimentação primária.

Todas as etapas deverão observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, especialmente as normas NBR 15980 (Perfis laminados de aço para uso estrutural – Dimensões e tolerâncias), NBR 8800 (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios) e NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto – Procedimento). Deverão ainda ser observadas as condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado pela Defesa Civil (S2ID), garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às metas físicas e financeiras estabelecidas.

A execução das obras será acompanhada por fiscalização técnica da Administração Pública Municipal, mediante cronograma físico-financeiro, boletins de medição mensais e relatórios fotográficos de acompanhamento, assegurando controle rigoroso de qualidade, prazos e conformidade com os projetos e especificações.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação compreende a execução de uma obra estrutural, a ser executada na estrada de acesso a Comunidade do São Gonçalo, em ponto localizado a 7,2 km da sede do Município. A obra será executada conforme planilha e projeto elaborado pelo setor de engenharia deste Município. Os quantitativos e valores estimados foram definidos a partir da planilha orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e quando necessário validadas no âmbito do processo cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi composta por item, utilizando como base de cálculo as composições unitárias do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do estado de Minas Gerais, complementadas por dados obtidos junto a obras similares executadas por entes públicos da região e cotações recentes obtidas via plataforma Licitar Digital. A estimativa atenderá integralmente ao

disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com os devidos registros no processo administrativo.

A composição do BDI considerou a alíquota ISSQN de 5% (cinco por cento) conforme a Lei Municipal de Barra Longa/MG, n° 1358/2021 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

Valor total estimado da contratação: R$ 360.252,10 (Trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

10. PESQUISA DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Durante a fase de planejamento, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras realizou pesquisa de mercado com base na elaboração de planilha orçamentária a obra prevista, considerando as particularidades de localização, tipologia estrutural e dimensões de cada intervenção. As estimativas foram fundamentadas em composições e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e em referências técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, assegurando a compatibilidade dos valores com o mercado e com as exigências legais aplicáveis.

A análise confirmou que as soluções adotadas, representam alternativas tecnicamente adequadas e economicamente viáveis para as condições geográficas e operacionais do Município de Barra Longa/MG. Os métodos construtivos definidos garantem durabilidade, segurança estrutural e baixo custo de manutenção, atendendo às demandas de mobilidade rural e de prevenção de danos futuros causados por intempéries.

11. ESTUDO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução do objeto, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, orçamentário, jurídico e operacional.

Do ponto de vista técnico, o projeto básico foi elaborado por engenheiros do quadro municipal com base em critérios objetivos, levantamento de dados geográficos, o que confere precisão à definição dos serviços e assegura a viabilidade da solução.

Do ponto de vista orçamentário, será utilizado o modelo de Registro de Preços não havendo comprometimento da dotação orçamentária, o que será definido quando da ordem de execução.

Do ponto de vista orçamentário, será utilizado o modelo de Concorrência haja vista que se trata de objeto de engenharia que demanda ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não havendo comprometimento da dotação orçamentária, o que será definido quando da ordem de execução.

Há previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual, vinculados à função programática de infraestrutura rural, para a autorização da despesa. Em termos jurídicos, a modelagem da contratação está lastreada na Lei nº 14.133/2021, que disciplina as modalidades de licitação, critérios de julgamento e formas de execução contratual. Por fim, do ponto de vista operacional, o Município dispõe de estrutura interna para o acompanhamento e fiscalização da obra, com engenheiros habilitados e com experiência em gestão contratual de empreitadas similares. Todos os elementos necessários à condução eficiente do procedimento já se encontram em fase avançada de instrução, o que reforça a viabilidade da iniciativa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Durante o planejamento foram mapeados os principais riscos inerentes à contratação, execução e fiscalização da obra, os quais foram organizados na matriz a seguir:

Categoria de Risco	Descrição do Risco Identificado	Grau	Providências para Mitigação
Técnico / Estrutural	Falhas na execução das fundações, armaduras ou concretagem, comprometendo a estabilidade da ponte.	Alto	Exigir acompanhamento técnico permanente, conferência de fôrmas e armaduras antes da concretagem e cumprimento integral do projeto estrutural e normas ABNT NBR 6118 e NBR 7187.
Operacional / Execução	Atrasos na execução por falhas logísticas, escassez de materiais ou mão de obra especializada.	Médio	Elaborar cronograma físico-financeiro realista; prever cláusulas contratuais com penalidades; realizar reuniões de acompanhamento e medições periódicas.
Financeiro / Orçamentário	Inadequação dos valores orçados, elevação de custos e inviabilidade financeira do contrato.	Médio	Basear-se em planilhas detalhadas com valores SINAPI; exigir proposta financeira compatível com o orçamento estimado; prever ajustes apenas em caso de reequilíbrio devidamente justificado.
Climático / Meteorológico	Interrupções na execução em períodos de chuvas intensas, prejudicando fundações e concretagem.	Alto	Planejar cronograma considerando sazonalidade; permitir paralisação justificada em condições climáticas adversas; prever medidas de proteção temporária das obras.
Legal / Contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos na entrega de medições, falhas em garantias ou seguros.	Médio	Inserir cláusulas contratuais claras sobre prazos, garantias e seguros obrigatórios; exigir apólices válidas e monitorar prazos contratuais por meio de fiscal designado.
Ambiental / Licenciamento	Ausência de licença ou dispensa ambiental, resultando em embargo da obra.	Alto	Solicitar manifestação do órgão ambiental competente antes da execução; anexar licença ou termo de dispensa ao processo; acompanhar validade dos documentos.
Segurança do Trabalho	Acidentes no canteiro de obras envolvendo operários, máquinas ou estruturas.	Alto	Exigir cumprimento das NRs 18 e 35; disponibilização de EPIs; realização de treinamentos e adoção de Programa de Condições e Meio

Categoria de Risco	Descrição do Risco Identificado	Grau	Providências para Mitigação
			Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).
Social / Comunitário	Impactos temporários no trânsito rural e nas rotas de transporte escolar, saúde ou agrícola.	Médio	Comunicar previamente às comunidades locais; sinalizar desvios; planejar intervenções de modo a minimizar impactos no deslocamento dos moradores.
Administrativo / Fiscalização	Falhas na comunicação entre fiscalização, contratada e gestão municipal, resultando em retrabalho ou atraso na medição.	Médio	Designar fiscais formais por portaria; manter diário de obra atualizado; realizar reuniões técnicas periódicas com registros formais.

A adoção preventiva dessas medidas visa resguardar a Administração contra inadimplemento contratual, atrasos, judicializações e responsabilização ambiental, além de garantir a integridade da obra e a segurança da comunidade beneficiada.

13. IMPACTO NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS CORRELATOS

A execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui impacto positivo direto sobre contratos públicos vinculados à prestação de serviços essenciais.

Em primeiro lugar, reduzirá substancialmente a necessidade de intervenções emergenciais para recomposição de estradas danificadas, o que repercute na economia de recursos oriundos de contratos de aluguel de máquinas, aquisição de cascalho e horas de operador.

Além disso, a trafegabilidade contínua viabiliza a execução de contratos de transporte escolar, coleta de resíduos, patrulhamento rural e vigilância sanitária, os quais dependem de vias transitáveis durante todo o ano.

Também será evitada a contratação de veículos de maior porte para desvio de rotas, situação que frequentemente gera solicitação de aditivos em contratos de transporte, justamente em razão da precariedade da malha viária.

Por fim, a obra reforçará o planejamento municipal em áreas ambientalmente sensíveis, ao mitigar danos relacionados à erosão e ao assoreamento de nascentes e córregos, o que influencia diretamente na gestão ambiental e hídrica do território.

14. JUSTIFICATIVA PARA A MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

O critério de julgamento da contratação foi definido como menor preço GLOBAL, tendo em vista que:

a) No ano de 2025 o Município sofreu com atrasos de obras, inexecução contratual, e o principal motivo alegado pelas empresas foi a dificuldade na localização e contratação de mão de obra, uma vez que devido às obras de rompimento da barragem, a mão de obra disponível em regiões mais próximas já está alocada para ações promovidas pela Fundação RENOVA;

b) Alegaram as empresas contratadas pelo Município que só conseguem mão de obra em cidades mais distantes de Barra Longa, o que exige a construção de barracões para acomodar os profissionais, porque não conseguem casas para locação nem tampouco vagas em hotéis, porque estão todos disponibilizados às empresas contratadas nas ações promovidas pelo fundo de reparação dos danos causados pelo desastre de rompimento da barragem do Fundão;

c) Para ser viável e atrativo para as empresas que se disponham a executar os serviços em Barra Longa, é necessário que ofereçam aos interessados contratos de prazo médio ou longo;

d) Diante dessa realidade, a alternativa que se mostrou viável para o Município foi a utilização do critério de julgamento menor preço GLOBAL.

15. JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

A exigência de qualificação técnica nesta contratação é medida indispensável à garantia da adequada execução do objeto, considerando-se o grau de responsabilidade envolvido na construção de pontes de concreto armado e aço, sobretudo em vias rurais que compõem o sistema de acesso entre comunidades do Município de Barra Longa/MG.

A execução de ponte demanda conhecimento técnico específico, execução de obras de infraestrutura associadas à drenagem pluvial, instalação de vigas metálicas, concretagem, escavação, compactação e execução de alas ou dispositivos complementares. A ausência de capacitação técnica mínima comprometeria a durabilidade da estrutura, a funcionalidade do escoamento hídrico e a própria segurança dos usuários das estradas, especialmente em períodos de chuvas intensas, comuns na região.

Diante disso, exige-se no edital a apresentação de **atestado de capacidade técnica operacional**, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, em nome da empresa, que comprove experiência na execução de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Essa exigência atende ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021 e segue os critérios jurisprudenciais firmados pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1.777/2011, nº 2.495/2015, entre outros), que reconhecem a legalidade de se demandar atestados que guardem relação direta com a complexidade do objeto a ser contratado.

Além disso, é requisitada a **indicação de que o responsável técnico será profissional legalmente habilitado**, com registro regular no CREA, possuidor de ART emitida pelo CREA, que demonstre sua experiência na execução de obras similares, conforme orientação da Decisão Normativa TCU nº 111/2010 e acórdãos correlatos.

Por fim, exige-se **registro da empresa no CREA** como condição mínima para a execução de obras de engenharia, sem qualquer imposição de vínculo empregatício ou quadro permanente, evitando exigências excessivas e respeitando o princípio da proporcionalidade.

Tais exigências técnicas não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim condição legítima para a seleção de proponentes aptos a executar a contento os serviços contratados, preservando o interesse público, a segurança da população e a boa aplicação dos recursos públicos. Eventuais exigências econômicas, por sua vez, foram afastadas por ausência de justificativa de risco financeiro relevante, conforme identificado na matriz de riscos e no impacto orçamentário previamente avaliado.

16. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO OU LOTEAMENTO (SE APLICÁVEL) –

Não haverá parcelamento.

17. DECLARAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA QUANTO À SUFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A área técnica da Secretaria Municipal de Obras declara, para os fins do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que todos os elementos técnicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os documentos que o integram — incluindo projeto básico, memorial descritivo, planilhas de custos unitários, croquis e cronograma físico-financeiro — são suficientes e adequados para caracterizar com precisão o objeto a ser contratado. Os documentos elaborados contemplam todos os aspectos estruturais, hidráulicos, logísticos e ambientais relevantes, permitindo a definição clara do escopo, do prazo, dos métodos construtivos e da solução mais vantajosa para o interesse público.

A definição do objeto está suficientemente precisa para subsidiar a elaboração do projeto básico, a montagem do edital e a condução do procedimento licitatório com

segurança jurídica, além de permitir a avaliação adequada das propostas e o acompanhamento rigoroso da execução contratual. A equipe técnica se declara apta a acompanhar a futura execução da obra, fiscalizar o cumprimento contratual e emitir pareceres técnicos de medição, atestação e controle de qualidade. O ETP atende aos parâmetros mínimos exigidos pela legislação vigente e pelas boas práticas de planejamento prévio na Administração Pública.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Diante do exposto, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras posiciona-se favoravelmente à deflagração do procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ponte em estrutura mista de concreto armado e aço, em regime de empreitada por preço global, por meio da modalidade Concorrência Pública.

A solução proposta se revela a mais adequada e vantajosa dentre as alternativas analisadas, considerando sua viabilidade técnica, compatibilidade com as condições geográficas do Município de Barra Longa/MG e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. A adoção dessas intervenções garantirá a recuperação de trechos críticos da malha viária rural, restabelecendo a mobilidade, a segurança e o acesso da população a serviços essenciais.

A contratação contribuirá de forma direta para a reconstrução e melhoria da infraestrutura danificada por eventos climáticos adversos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade da instrução processual com a elaboração do Termo de Referência, consolidação do edital e posterior publicação do aviso de abertura de licitação, a fim de viabilizar a execução tempestiva das obras e o atendimento das demandas prioritárias da população rural.

Barra Longa, 17 de agosto de 2026

Alex da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por finalidade descrever o detalhamento dos serviços para construção de ponte mista de concreto armado e aço.

Para tal, será deflagrado processo licitatório para contratação de empresa especializada em engenharia civil que terá a obrigação de executar o objeto e fornecer os materiais, equipamentos e mão de obra, incluindo serviços de escavação, fundação, concretagem, montagem de armaduras, construção de alas, paredes das alas e acessos, dispositivos de drenagem, recomposição da via e demais atividades correlatas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro que serão anexados ao edital.

O critério de julgamento da contratação foi definido como menor preço GLOBAL, tendo em vista que:

a) No ano de 2025 o Município sofreu com atrasos de obras, inexecução contratual, e o principal motivo alegado pelas empresas foi a dificuldade na localização e contratação de mão de obra, uma vez que devido às obras de rompimento da barragem, a mão de obra disponível em regiões mais próximas já está alocada para ações promovidas pela SAMARCO;

b) Alegaram as empresas contratadas pelo Município que só conseguem mão de obra em cidades mais distantes de Barra Longa, o que exige a construção de barracões para acomodar os profissionais, porque não conseguem casas para locação nem tampouco vagas em hotéis, porque estão todos disponibilizados às empresas contratadas nas ações promovidas pelo fundo de reparação dos danos causados pelo desastre de rompimento da barragem do Fundão;

c) Para ser viável e atrativo para as empresas que se disponham a executar os serviços em Barra Longa, é necessário que ofereçam aos interessados contratos de prazo médio ou longo;

Diante dessa realidade, a alternativa que se mostrou viável para o Município foi a utilização do critério de julgamento menor preço GLOBAL, possibilitando que um único licitante (empresa ou consórcio de empresas) seja vencedora de todos os itens, otimizando inclusive os custos em relação à mobilização.

As obras serão executadas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, integrando as ações de recuperação da infraestrutura rural afetada por eventos climáticos no Município de Barra Longa/MG.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança em ponto estratégico na Comunidade do São Gonçalo no Município de Barra Longa/MG, que foi severamente afetado por eventos climáticos intensos, resultando na deterioração ou colapso de estruturas de travessia e na instabilidade de encostas. A localidade contemplada é uma via essencial para o deslocamento diário de moradores, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços públicos básicos inclusive à saúde.

A contratação garantirá a execução regular das obras, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E OBRAS

3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e na planilha orçamentária deverão ser executados conforme os projetos e a documentação técnica disponibilizados aos licitantes.

3.2. A licitante se responsabilizará por conhecer os projetos, planilhas e documentos técnicos. Caso identifique dúvidas, erros, falhas ou omissões que possam inviabilizar a execução parcial ou total da obra, deverá comunicá-las à Comissão de Licitação em tempo hábil.

3.3. Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, SINAPI, SICRO, SETOP (SEINFRA) e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), DER-MG e DNIT, com comprovação por ensaios, testes ou outras provas definidas nos referidos normativos.

3.4. As intervenções contratadas ocorrerão em local definido previamente pela Secretaria Municipal de Obras, com base em critérios técnicos, especialmente necessidade de drenagem, risco de erosão, travessia precária existente e demandas operacionais. Vistorias técnicas serão realizadas antes da emissão da ordem de serviço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente nos artigos 28, inciso II (Concorrência) e 33, inciso I (menor preço por global), observando-se os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as condições, normas técnicas e padrões estabelecidos nos projetos anexos, abrangendo, conforme projetos e planilha orçamentária:

• Mobilização e demarcação da área;
• Construção de acessos básicos temporários e desvio de córrego;
• Escavação e nivelamento;
• Execução de tabuleiro em concreto armado e instalação de vigas metálicas;
• Execução de alas de concreto e dispositivos de dissipação de energia pluvial;
• Execução das fundações, conforme projeto.
• Compactação mecânica do solo e recomposição da estrada;
• Transporte de materiais, retirada de entulhos e sinalização da obra;
• Apresentação de ART(s), conforme exigências legais e técnicas;
• Cumprimento de normas da ABNT, DNIT e demais normativas aplicáveis à engenharia rodoviária e drenagem.

Todos os serviços deverão seguir fielmente os documentos anexos, que integram o edital: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro Resumo.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de execução da ponte será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, que somente poderá ser expedida após a obtenção de todas as licenças ambientais e autorizações necessárias para a execução da obra.

6.2. O prazo do contrato para a execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, que é compatível com o prazo de execução estimado, conforme cronograma de execução físico-financeira elaborado pelo setor de engenharia, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço GLOBAL, com base no disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como definido no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Para fins de adequação da proposta vencedora, serão considerados os preços unitários apresentados para cada item do objeto, sendo vedada a combinação entre itens.

7.3. Em caso de empate, aplicar-se-ão as regras do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, bem como os demais critérios de desempate previstos na legislação vigente.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção da empresa será feita por meio de licitação na modalidade de Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço GLOBAL, conforme definido no item anterior.

8.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em estrita conformidade com os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que compõem o presente Projeto Básico.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que se afastem das condições previstas neste instrumento, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual será iniciada somente após a emissão da ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento mediante a estrita observância do Projeto Básico, do cronograma físico-financeiro, do edital e das orientações da fiscalização municipal.

9.2 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento técnico, aferição de conformidade da execução, validação de medições e adoção de providências para solução de falhas, sendo a responsável o Engenheiro Civil do Município.

9.3 O critério de execução de cada obra será por preço unitário em conformidade com os preços registrados na ata de registro de preços. As medições e pagamento serão proporcionais à etapa concluída, conforme critérios definidos neste Projeto básico e demais documentos que fundamentam a licitação.

9.4. É responsabilidade da contratada o fornecimento de mão de obra, insumos, equipamentos e demais materiais necessários à execução contínua dos serviços, obedecendo às normas técnicas e às exigências constantes dos documentos anexos.

9.5. Ao final de cada obra, a Administração verificará a conformidade da execução com base em relatório técnico e vistoria in loco, sendo necessária a aprovação da fiscalização para encerramento de cada etapa e emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

10.2. A aprovação das medições decorrerá da apuração de relatório técnico apresentado pela contratante e vistoria in *loco* realizada pela Secretaria responsável, nos moldes deste Projeto básico.

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da data em que ocorrer a aprovação da medição e apresentada a nota fiscal e as certidões atualizadas, em moeda corrente nacional.

10.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

10.5. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo contratado que deverá ser aprovado pela Engenharia do Município.

10.6 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao percentual executado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório fotográfico da execução do serviço a cada 15 dias;

10.7 A administração poderá solicitar a comprovação de regularidade fiscal e caso a empresa não comprove ou esteja irregular, deverão notificar a empresa formalmente para regularizar a situação e comprovar e, caso a empresa não o faça, poderá ser penalizada.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa contratada deverá estar regularmente registrada no CREA, e apresentar profissional responsável técnico com experiência comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado.

11.2. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo aquisição de materiais, transporte, alimentação de trabalhadores, EPIs, segurança no canteiro de obras e obtenção de licenças junto aos órgãos competentes.

11.3. Será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, conforme detalhado na cláusula de qualificação técnica do edital, e a execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões técnicos, legais e ambientais, conforme instruções da fiscalização.

11.4 – Será exigida para assinatura de cada contrato a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

11-A. DA VISITA TÉCNICA OPICIONAL

O Município de Barra Longa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, disponibilizará após as ordens de serviço, mediante agendamento prévio, acompanhamento técnico para o esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas à infraestrutura existente, acesso, condições topográficas e demais aspectos que impactem diretamente na execução dos serviços.

O agendamento da visita técnica deverá ser feito pelo e-mail engenharia@barralonga.mg.gov.br.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio da presente contratação estão previstos no orçamento municipal vigente, dotação vinculada à Secretaria Municipal de Obras e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, por se tratar de registro de preços as fichas, fontes e elementos de despesa serão identificadas no instrumento de contrato.

12.2. A estimativa de custos encontra-se justificada por meio de pesquisa de mercado, projeto básico e planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas conforme os preços praticados na região, observando-se a compatibilidade com os valores de referência da Administração Pública.

13. CONDIÇÕES DE ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO

13.1. A empresa vencedora deverá assinar a ata de concorrência no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação formal, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após:

a) A assinatura do contrato referente a cada obra;
b) Emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Obras;
c) Apresentação de toda a documentação de habilitação exigida no edital, em especial as licenças ambientais e autorizações legais necessárias;
d) Designação formal do fiscal do contrato.

14. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

14.1. Para os fins do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, entende-se por ciclo de vida do objeto todas as etapas necessárias ao atendimento do interesse público envolvido na execução da obra, desde a concepção do projeto básico até o recebimento definitivo, incluindo:

a) Levantamento das necessidades e justificativas técnicas que embasaram a contratação;
b) Planejamento, elaboração dos projetos, especificações e orçamento;
c) Seleção da proposta mais vantajosa e celebração contratual;
d) Execução da obra com acompanhamento, fiscalização e medições;
e) Gestão ambiental, controle de qualidade e segurança do trabalho;
f) Recebimento provisório e definitivo, com avaliação da conformidade técnica e contratual;
g) Manutenção de registros, relatórios diário de obras e documentação comprobatória da regularidade da execução.

14.2. Todas essas etapas estão integradas ao presente Projeto Básico e serão observadas pela Administração Municipal, que atuará em conformidade com os princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e transparência pública.

14.3. A empresa contratada será responsável pela execução completa das obras de engenharia correspondentes à construção de ponte de estrutura mista

conforme especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

14.4. Os serviços incluirão, dentre outros necessários à plena execução do objeto:

a) Mobilização e desmobilização de equipe técnica, maquinário e insumos;
b) Implantação de canteiro de obras e medidas de segurança no entorno da frente de serviço;
c) Escavações, nivelamento, regularização e execução de fundações diretas ou profundas, conforme especificado em projeto;
d) Montagem e armação de ferragens, fôrmas e concretagem de vigas, lajes, guarda-rodas, alas e muros de contenção;
e) Execução de alas de aproximação, cabeceiras, dispositivos de drenagem superficial e profunda, canaletas e dissipadores;
f) Reaterro, compactação e recomposição da plataforma viária com material apropriado, garantindo a estabilidade e nivelamento da via;
g) Sinalização provisória e definitiva de segurança, conforme normas técnicas de trânsito aplicáveis;
h) Construção de acesso e desvio provisório de córrego
i) Limpeza final do local e destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais excedentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.5. O início da execução das obras estará condicionado à obtenção das licenças, autorizações ambientais e urbanísticas pertinentes, sendo vedada a emissão de ordem de serviço sem a devida regularização. Todos os serviços deverão ser executados sob supervisão da fiscalização municipal, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os manuais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais dispositivos técnicos e legais aplicáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar, garantida a prévia defesa, a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e incluem:

a) Advertência;
b) Multa, nas formas e percentuais definidos no contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. O valor da multa, quando aplicada, será descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado judicialmente, caso não haja saldo contratual suficiente.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa de valor da presente contratação está fundamentada na Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, a qual foi elaborada com base em composições de custos unitários compatíveis com os serviços de engenharia descritos, observando-se os critérios técnicos e legais pertinentes.

16.2. A Planilha Orçamentária detalha os quantitativos de serviços e insumos, com os respectivos custos unitários e totais, e integra este Projeto Básico como Anexo II, em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A referida estimativa serve como parâmetro para julgamento das propostas, aferição da vantajosidade e análise da exequibilidade, nos termos da legislação vigente.

17. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

17.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei nº 6.514/77, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e, quando a legislação brasileira for omissa, as normas internacionais aplicáveis.

17.2. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA.

17.3. A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs para a obra: uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade

profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico (RT) geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará a obra, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

18.1. A licitante deverá comprovar o registro da empresa e de seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), bem como o vínculo entre o responsável técnico e a empresa, por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
b) CTPS com anotação funcional válida;
c) Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida das partes.

18.2. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), compatível(eis) com objeto semelhante ao desta licitação, especialmente obras de infraestrutura compreendendo execução de pontes de concreto armado ou em estrutura mista de concreto armado e aço.

18.3. A contratada também deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem que a própria empresa executou obras de características similares às exigidas neste certame.

19. DA EQUIPE TÉCNICA

19.1. O engenheiro responsável pela obra até sua conclusão deverá obrigatoriamente integrar o quadro técnico da empresa contratada, sendo vedada sua substituição sem autorização formal da fiscalização.

19.2. A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica que não esteja apresentando desempenho condizente com os padrões exigidos.

19.3. Todos os funcionários alocados na execução da obra deverão estar devidamente uniformizados e fazer uso dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

20. DOS EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

20.1. O transporte de materiais deverá seguir as exigências estabelecidas pela legislação e será de responsabilidade exclusiva da contratada o atendimento às normas relativas à carga, trajeto, veículos e horários permitidos para o transporte.

21. DOS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

21.1. A contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de serviço, o programa de acompanhamento das obras, com detalhamento semanal das etapas previstas, bem como o cronograma de mão de obra e equipamentos.

21.2. Este cronograma deverá contemplar os seguintes documentos:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra;
b) Abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO)

22. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

22.1. O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes diretrizes:

22.2. Será emitida Ordem de Serviço específica para a frente de serviço autorizada pela Administração, conforme cronograma elaborado.

22.3. Antes da mobilização, o engenheiro da contratada deverá realizar vistoria conjunta com a fiscalização, a fim de alinhar detalhes de implantação, sinalização e execução dos serviços.

22.4. A contratada deverá apresentar cronograma detalhado para a OS, com prazos específicos para cada serviço.

22.5. O Diário de Obras será o instrumento formal para registro de todas as atividades, solicitações, correções e eventos relevantes da obra, devendo ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro responsável e vistado em até dois dias úteis pela fiscalização.

22.6. A contratada será responsável por qualquer dano causado a redes públicas, como água, esgoto, energia ou telecomunicações.

22.7. O registro fotográfico periódico será obrigatório como condição para medição dos serviços. As imagens deverão ser entregues em formato digital (JPEG), com data registrada, e impressas, quando exigido pela fiscalização.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

23.1. A execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Barra Longa com poderes para verificar o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, e a conformidade dos materiais utilizados com os padrões exigidos no edital e seus anexos.

23.2. A existência da fiscalização designada não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto à boa execução da obra, podendo o fiscal exigir a substituição de materiais, serviços ou métodos construtivos inadequados, e submeter elementos à análise independente.

23.3. A segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores poderão ser objeto de vistoria técnica sem aviso prévio por profissional da Prefeitura. Havendo constatação de irregularidades, será emitido relatório de não conformidade, com encaminhamento imediato à contratada por meio do fiscal para providências. A omissão na correção poderá ensejar aplicação de sanções.

24. DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

24.1. A contratada será responsável pela coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo com as exigências da legislação ambiental vigente.

24.2. A disposição final dos materiais deverá ocorrer em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme previsto no orçamento da obra.

24.3. A fiscalização poderá, a seu critério ou mediante proposta fundamentada da contratada, indicar outro local para destinação, desde que haja viabilidade técnica, legal, ambiental e econômica.

24.4. A contratada deverá manter o local da obra limpo, livre de resíduos e sem acúmulo de água parada, como forma de prevenção à proliferação de vetores, especialmente o mosquito Aedes aegypti.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

25.1. Durante a execução, a fiscalização poderá emitir orientações e recomendações para limpeza e entrega adequada dos serviços.

25.2. Após conclusão da obra, será realizada vistoria conjunta entre a fiscalização e a contratada. Será emitido relatório técnico apontando os itens aceitos e aqueles que demandarem correção, se houver.

25.3. Concluídas as correções, será emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais.

25.4. Decorridos 90 (noventa) dias da emissão do TRP, sem manifestação de vícios, e após nova vistoria, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

25.5. A garantia da execução será liberada somente após a emissão do TRD. A contratada continuará responsável por vícios ocultos nos prazos previstos na legislação civil.

26. DO INÍCIO DAS EXECUÇÕES

26.1. Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela Administração, respeitado o cronograma aprovado. O descumprimento do prazo poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação de sanções.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Projeto Básico integra o processo licitatório e deverá ser rigorosamente observado pela empresa contratada em todas as suas cláusulas, condições e obrigações.

27.2. As omissões ou lacunas deste documento deverão ser sanadas com base na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

27.3. Eventuais dúvidas na interpretação deste Projeto Básico deverão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com apoio da Assessoria Jurídica do Município, observando-se sempre o interesse público.

27.4. O descumprimento injustificado de qualquer cláusula deste Projeto Básico ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Barra Longa, 17 de agosto de 2026

Alex da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE _____**, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., , sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2811/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o ___ (_____) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX / 100}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

3.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.4. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

3.4.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de até 3 (tres) dias, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues no almoxarifado municipal, rua getulio etrusco n° 50, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor designado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a administração pública, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n° 2811/2023.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações

contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

j) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

k) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

l) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2026, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.1. Incorre em infração administrativa o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 e art. 47do Decreto nº 2811/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II - dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VI - praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

X - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XI - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIII - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XIV - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XV - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XVI - tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XVII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XVIII - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XIX - deixar de repor funcionários faltosos;

XX - deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXI - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXII - entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas/registradas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIII - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXIV - induzir a Administração em erro;

XXV - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVI - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXVIII - subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXIX - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXI - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços, da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitem I, deste instrumento;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens X, XI, XII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXV, XXVII, XXIX e XXX, deste instrumento;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIII e XXIV, deste instrumento;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIII, XVI, XXII, XXVI, XXVIII e XXXI, deste instrumento;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços, a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) de declaração de inidoneidade, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo ao cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Na aplicação das sanções será observado o Decreto Municipal nº 2811/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de _____ para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (31) 933002573/ e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

_____,____de _____ de

_____ _____
MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____
CPF nº: CPF nº

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTID. MÍNIMA A SER COTADA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:
(garantia de no mínimo ___ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)